



# **EDITAL II Nº 48/2025**

A Universidade Federal de São Paulo - UNIFESP torna público que realizará Processo Seletivo para preenchimento de vagas de médicos residentes em seus Programas de Residência Médica da Escola Paulista de Medicina, devidamente credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) do Ministério da Educação, para o ano 2025, segundo os critérios abaixo.

#### 1. PROGRAMAS

- **1.1.** Os Programas de Residência Médica e seus respectivos pré-requisitos são listados nos quadros do item 1.3.1 a 1.3.17.
- **1.2.** Os pré-requisitos são obrigatoriamente de Programa de Residência Médica, completa, credenciada pela CNRM.
- 1.3. Programas/Especialidades.

1.3.1. ACESSO DIRETO		
ID	PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA	PRÉ-REQUISITO
2028	Medicina de Emergência	Superior completo em Medicina
487	Medicina de Família e Comunidade	Superior completo em Medicina
540	Patologia Clínica e Medicina Laboratorial	Superior completo em Medicina
343	Radioterapia	Superior completo em Medicina

1.3.2.	1.3.2. ESPECIALIDADES CIRÚRGICAS	
ID	PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA	PRÉ-REQUISITO
320	Cirurgia Torácica	Residência Médica em Cirurgia Geral

1.3.3. ÁREAS DE ATUAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CARDIOLOGIA		
ID	PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA	PRÉ-REQUISITO
965	Cardiologia Pediátrica	Residência Médica em Cardiologia ou Pediatria

1.3.4. ÁREAS DE ATUAÇÃO EM CARDIOLOGIA		
ID	PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA	PRÉ-REQUISITO
1233	Transplante Cardíaco - Cardiologia	Residência Médica em Cardiologia

1.3.5. ÁREAS DE ATUAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PEDIATRIA		
ID	PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA	PRÉ-REQUISITO
610	Infectologia Pediátrica	Residência Médica em Pediatria ou Infectologia
611	Medicina do Adolescente	Residência Médica em Pediatria ou Medicina Intensiva
612	Medicina Intensiva Pediátrica	Residência Médica em Pediatria ou Medicina Intensiva





613	Nefrologia Pediátrica	Residência Médica em Pediatria ou Nefrologia
615	Nutrologia Pediátrica	Residência Médica em Pediatria ou Nutrologia
616	Reumatologia Pediátrica	Residência Médica em Pediatria ou Reumatologia

1.3.6. ÁREAS DE ATUAÇÃO EM PSIQUIATRIA		
ID	PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA	PRÉ-REQUISITO
620	Psicoterapia	Residência Médica em Psiquiatria

1.3.7. ANO OPCIONAL EM CANCEROLOGIA PEDIÁTRICA		
ID	PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA	PRÉ-REQUISITO
1533	Cancerologia Pediátrica – Ano Opcional	Residência Médica em Cancerologia Pediátrica

1.3.8. ANO OPCIONAL EM CARDIOLOGIA		
ID	PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA	PRÉ-REQUISITO
1211	Cardiologia – Ano Opcional	Residência Médica em Cardiologia

1.3.9.	1.3.9. TRANSPLANTE - ANO OPCIONAL EM NEFROLOGIA	
ID	PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA	PRÉ-REQUISITO
1229	Transplante de Rim – Nefrologia	Residência Médica em Nefrologia

1.3.10. TRANSPLANTE - ANO OPCIONAL EM PEDIATRIA		
ID	PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA	PRÉ-REQUISITO
1231	Transplante de Rim – Pediatria	Residência Médica em Pediatria

1.3.11. TRANSPLANTE - ANO OPCIONAL EM CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO		
ID	PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA	PRÉ-REQUISITO
1235	Transplante de Fígado e Pâncreas	Residência Médica em Cirurgia do Aparelho Digestivo

# 2. INSCRIÇÕES

- **2.1.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- **2.2.** A inscrição será efetuada, **exclusivamente**, via Internet, no endereço eletrônico https://www.coreme.unifesp.br, no período compreendido entre **16 horas do dia 26 de fevereiro de 2025 e 19 horas e 59 minutos do dia 05 de março de 2025**, considerado o horário de Brasília-DF, mediante o pagamento da taxa a ela pertinente, no valor de R\$ 143,27 (cento e quarenta e três reais e quarenta e sete centavos), por meio de boleto, pagável em toda a rede bancária.
- **2.3.** O instrumento Boleto Bancário para recolhimento da taxa de inscrição estará disponível no endereço eletrônico <u>coreme.unifesp.br</u> e deverá ser impresso **após a conclusão do preenchimento do formulário de inscrição**.





- **2.4.** A impressão do instrumento boleto bancário e o pagamento da taxa, correspondente exclusivamente a Formulário de Inscrição já preenchido, via Internet, durante o período e horário estabelecidos no subitem 2.2. poderão ser efetuados, no horário bancário, até o **dia 05 de março de 2025**.
- **2.5.** Para efetivação da inscrição via Internet, o candidato poderá, também, utilizar, nos dias úteis, computadores disponibilizados entre 09h e 15h (horário de Brasília), de 26/02/2025 a 05/03/2025, na Comissão de Residência Médica COREME, no seguinte endereço: Edifício Octávio de Carvalho, Rua Botucatu, 740 2º Andar Vila Clementino São Paulo SP.
- **2.6.** O candidato poderá retirar o Edital regulador do concurso no endereço eletrônico www.coreme.unifesp.br ou retira-lo das 09h00min e 15h00min (horário de Brasília), no endereço: Edifício Octávio de Carvalho, Rua Botucatu, 740 2º Andar Vila Clementino São Paulo SP, em dias úteis, no período de 26/02/2025 a 05/03/2025.
- 2.7. Serão indeferidas as inscrições realizadas após as 19 horas e 59 minutos do dia 05/03/2025.
- **2.8.** A UNIFESP não se responsabilizará por pedidos de inscrição que deixarem de ser concretizados por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, problemas técnicos da rede bancária ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados e pagamento.
- **2.9.** Não será aceito pedido de inscrição condicional ou extemporâneo, muito menos por via postal ou correio eletrônico.
- **2.10.** O valor da taxa de inscrição não será devolvido, salvo em caso de cancelamento do concurso por conveniência ou interesse da Administração.
- **2.11.** Deverá o candidato atentar para o efetivo atendimento dos pré-requisitos de cada programa antes de realizar sua inscrição.
- **2.12.** As inscrições deverão ser feitas para os Programas de Residência Médica e, em nenhuma hipótese, serão aceitos pedidos de mudança de opção de Programa de Residência Médica, salvo em caso de cancelamento do Programa.
- **2.13.** O candidato, ao inscrever-se, declara sob as penas da lei que, após seleção no processo e no ato da matrícula, atenderá a todos pré-requisitos e condições exigidas para cursar o programa de Residência Médica.
- **2.14.** A inscrição e aprovação no Processo Seletivo não garantem a efetivação da matrícula do candidato no Programa de Residência Médica pretendido. Tal efetivação estará condicionada à apresentação do registro no Conselho Regional de Medicina do Estado e demais documentos relacionados no item **7. Matrícula** (Resolução CNRM nº 04/2007).
- **2.15.** O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização da prova deverá, obrigatoriamente, solicitá-lo e indicar os recursos especiais necessários e, ainda, enviar, até **3 (Três)** dias antes da data de realização da Prova, impreterivelmente, via SEDEX, à Comissão de Exames de Residência Médica (Rua Botucatu, 740 2º andar -Vila Clementino São Paulo SP, CEP 04023-900), o laudo médico que justifique o atendimento especial solicitado. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior ou de interesse público inerente à manutenção da legalidade do certame, devidamente reconhecido pela Administração Pública. A solicitação de condições especiais deverá ser atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade. A relação dos candidatos que tiverem o seu atendimento especial deferido será divulgada pela Comissão de Exames da Escola Paulista de Medicina.
- **2.16.** A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, além de solicitar <u>atendimento especial</u> para tal fim, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova.
- **2.17.** Conforme Resolução <u>CNRM 02/2005</u>, artigo 56, é vedado ao médico residente: repetir programas de Residência Médica em especialidades que já tenha anteriormente concluído e realizar programa de





Residência Médica em mais de duas especialidades diferentes. É permitido ao médico residente cursar apenas uma área de atuação em cada especialidade.

# 3. CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO

- **3.1.** Após o encaminhamento da ficha de inscrição via on-line, o candidato deverá confirmar sua inscrição através da área do candidato.
- **3.2.** Dúvidas serão respondidas exclusivamente aos candidatos através do endereço de e-mail coreme@unifesp.br
- 3.3. Não serão aceitas inscrições:
- **3.3.1.** Se a ficha de inscrição não estiver completa (todos os campos obrigatórios preenchidos).
- **3.3.2.** Se o pagamento da taxa de inscrição for realizado após 05/03/2024.
- **3.3.3.** Se a documentação apresentada estiver incompleta.
- **3.3.4.** Se não for respeitada qualquer condição estabelecida neste Edital.

# 4. CANDIDATOS AUTODECLARADOS PRETOS, PARDOS OU INDIGENAS (PPI)

- **4.1.** Fica reservado aos candidatos autodeclarados negros, amparados pela Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, e Instrução Normativa nº 23/2023 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, o equivalente a 20% (vinte por cento), sempre que o número total de vagas para cada cargo, oferecidas neste concurso público, for igual ou superior a 3 (três), conforme discriminado no item 13. ESPECIFICAÇÕES DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA deste Edital.
- **4.2.** Será considerado candidato negro aquele que se autodeclarar preto ou pardo no ato da inscrição, conforme os critérios de raça ou cor utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
- **4.2.1.** Para assegurar a concorrência às vagas reservadas conforme item 4.1. deste edital, o candidato que se autodeclarar indígena deverá preencher a autodeclaração conforme modelo de autodeclaração de cor/raça/etnia (Anexo I), enviar documentação complementar em formulário específico destinado às pessoas candidatas à reserva de vagas e Vídeo reproduzindo expressamente sua autodeclaração de raça/cor/etnia (preta, parda ou indígena) com a leitura da autodeclaração. Poderão ser utilizadas câmeras, smartphones, tablets, webcam, entre outros dispositivos de filmagem, o vídeo deve ser confeccionado apenas pela pessoa convocada.
- **4.2.1.1.** A documentação complementar para o caso de pessoas indígenas corresponde a, no mínimo, um dos documentos abaixo:
- 1. Certificado da Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI)
- 2. Declaração da comunidade indígena a ser emitida por lideranças da comunidade indígena da comunidade em que vivem ou do povoao qual pertencem
- 3. Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI)
- **4.2.1.2.** Candidatos indígenas provenientes de demais países da América Latina deverão apresentar um ou mais dos documentos abaixo:
- 1. Certificado de Pertencimento Étnico
- 2. Documentos de Identidade Indígena emitidos pelo país de origem
- 3. Declaração de Comunidades ou Associações Indígenas
- 4. Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI)
- 5. Documentos emitidos por Organizações Internacionais
- 6. Documentos de imigração que indicam pertencimento indígena
- **4.2.2** A auto declaração de candidatos indígenas será confirmada após análise da documentação complementar por uma banca de análise de documentos.
- **4.2.2.1** Os documentos ora exigidos dos candidatos das vagas reservadas aos cotistas PPIs deverão ser submetidos por meio da plataforma de inscrição na "área do candidato", menu "documento".





- **4.2.3** A auto declaração de candidatos indígenas será confirmada após análise da documentação complementar por uma banca de análise de documentos.
- **4.2.4** O resultado provisório do procedimento de análise de documentos para candidatos indígenas será publicado no site da Coreme (https://site.unifesp.br/coreme/), do qual constarão os dados de identificação do candidato, a conclusão do parecer da banca de análise de documentos a respeito da confirmação da auto declaração indígena.
- **4.2.1.**Para assegurar a concorrência às vagas reservadas conforme item 4.1. deste edital, o candidato que se autodeclarar negro ou pardo, deverá indicar em campo específico, no momento da inscrição, se pretende concorrer pelo sistema de reserva de vagas e preencher a auto declaração, a ser enviada em formulário específico destinado às pessoas candidatas à reserva de vagas, conforme modelo de auto declaração de cor/raça/etnia constante do Anexo I.
- **4.2.2.** Até o final do período de inscrição do concurso público, será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas.
- **4.2.3.** Para assegurar a concorrência às vagas reservadas conforme item 4.1. deste edital, o candidato que se autodeclarar negro ou pardo, deverá indicar em campo específico, no momento da inscrição, se pretende concorrer pelo sistema de reserva de vagas e preencher a auto declaração, a ser enviada em formulário específico destinado às pessoas candidatas à reserva de vagas, conforme modelo de auto declaração de cor/raça/etnia constante do Anexo I.A auto declaração somente terá validade se efetuada no momento da inscrição.
- **4.2.4.**O não cumprimento, pelo candidato, do disposto nos itens 4.2. e 4.3. acarretará sua participação somente nas demais listas, se for o caso.
- **4.2.5.**O candidato inscrito nos termos deste item participará deste processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário, ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas.
- **4.3.** O candidato auto declarado negro que optar pela reserva de vaga pelas cotas raciais somente concorrerá às vagas reservadas.
- **4.3.1.**Em caso de desistência de candidato autodeclarado negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato autodeclarado negro posteriormente classificado no processo.
- **4.4.** O candidato que não realizar a inscrição, conforme instruções constantes deste item, não poderá alegar a referida condição em seu benefício e não poderá impetrar recurso em favor de sua condição.
- **4.5.** A auto declaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade.
- **4.6.** A auto declaração do candidato será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação, nos termos da Instrução Normativa nº 23/2023 do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos.
- 4.7. O procedimento de heteroidentificação será realizado de forma online, de 06/03/2025 a 07/03/2025.
- **4.8.** A convocação para o procedimento de heteroidentificação será publicada no site da Coreme (www.coreme.ep.br), com a indicação de local, data e horário para realização do procedimento a partir de 05/03/2025.
- **4.9.** O candidato que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação será eliminado do processo seletivo, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.
- **4.10.** O resultado provisório do procedimento de heteroidentificação será publicado no site da Coreme (<a href="www.coreme.ep.br">www.coreme.ep.br</a>) a partir de **07/03/2025**, do qual constarão os dados de identificação do candidato, a conclusão do parecer da comissão de heteroidentificação a respeito da confirmação da autodeclaração e as condições para exercício do direito de recurso pelos interessados.
- **4.11.** O candidato que não obtiver a confirmação da autodeclaração poderá entrar com recurso.
- **4.11.1.** O candidato poderá realizar recurso nos 02 (dois) primeiros dias posteriores à divulgação do resultado. O recurso deverá ser feito exclusivamente em formulário eletrônico para este fim disponibilizado no site www.coreme.unifesp.br.
- **4.11.2.** Os recursos impetrados serão analisados em até 02 (dois) dias úteis após seu recebimento.





- 4.11.3. Os resultados dos recursos serão divulgados no site\_www.coreme.epm.br a partir de 10/03/2025.
- **4.12.** Não ocorrendo inscrição no processo seletivo ou classificação de candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, será elaborada somente a Lista de classificação Geral e/ou Lista de Classificação Especial.

# Candidatos (as) indígenas:

**4.13.** Para assegurar a concorrência às vagas reservadas conforme item 4.1. deste edital, o candidato que se autodeclarar indígena deverá preencher a autodeclaração conforme modelo de autodeclaração de cor/raça/etnia e enviar documentação complementar em formulário específico destinado às pessoas candidatas à reserva de vagas.

A documentação complementar para o caso de pessoas indígenas corresponde a, no mínimo, um dos documentos abaixo:

- 4.15.1. Certificado da Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI)
- **4.15.2.** Declaração da comunidade indígena a ser emitida por lideranças da comunidade indígena da comunidade em que vivem ou do povo

# ao qual pertencem

- **4.15.3.** Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI)
- **4.16.** Candidatos indígenas provenientes de demais países da América Latina deverão apresentar um ou mais dos documentos abaixo:
- 4.16.1. Certificado de Pertencimento Étnico
- 4.16.2. Documentos de Identidade Indígena emitidos pelo país de origem
- 4.16.3. Declaração de Comunidades ou Associações Indígenas
- 4.16.4. Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI)
- 4.16.5. Documentos emitidos por Organizações Internacionais
- 4.16.6. Documentos de imigração que indicam pertencimento indígena
- **4.17.** A autodeclaração de candidatos indígenas será confirmada após análise da documentação complementar por uma banca de análise de documentos.
- **4.18.** O resultado provisório do procedimento de análise de documentos para candidatos indígenas será publicado no site da Coreme (https://site.unifesp.br/coreme/) a partir de 23/01/2025, do qual constarão os dados de identificação do candidato, a conclusão do parecer da banca de análise de documentos a respeito da confirmação da autodeclaração indígena e as condições para exercício do direito de recurso pelos interessados.

#### 5. CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

- **5.1.** Em obediência ao disposto no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018 e pelo Decreto Federal nº 9.546, de 30 de outubro de 2018, e Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, artigo 5º, § 2º, Resolução 212/2021- CONSU Unifesp, serão reservadas aos candidatos com deficiência o percentual de 20% (vinte por cento), por cargo deste Edital, desde que possuam deficiência compatível com as atribuições do cargo, de acordo com a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.
- **5.2.** Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual, ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), do art.1º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da Organização das Nações Unidas -aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008 e incorporada pelo Decreto Federal nº6.949, de 25 de agosto de 2009 -, da Lei Federal nº 12.764/2012, e da Lei Federal nº 14.126/2021, nos parâmetros estabelecidos pelo art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, e demais legislações vigentes sobre o tema.





- **5.2.1.**Não constitui obstáculo à inscrição ou ao exercício das atribuições pertinentes ao cargo a utilização de material tecnológico ou de uso habitual por parte dos candidatos com deficiência.
- **5.3.** Para concorrer como candidato com deficiência, o candidato deverá especificar na ficha de inscrição, no campo "Deficiência", a condição de deficiente, informando o código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), observando o disposto no artigo 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de outubro de 2004, ou na Súmula n°377 do Superior Tribunal de Justiça, e se deseja concorrer às vagas reservadas para tal.
- **5.4.** O candidato com deficiência deverá, até às 19h59 min do último dia de inscrição, proceder ao envio do laudo médico (cópia simples ou autenticada), atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença CID, exclusivamente em **formulário na área do candidato** para este fim disponibilizado no site www.coreme.unifesp.br.
- **5.5.** O candidato que se declarar deficiente e que necessitar de **condição especial** para a realização das provas, deverá solicitar conforme item 2.15. deste edital.
- **5.6.** O candidato com deficiência deverá fornecer documentação adicional até o dia 05/03/2025 em formulário específico destinado às pessoas candidatas à reserva de vagas, conforme o tipo de deficiência:
- **5.6.1.** O candidato com deficiência deverá fornecer documentação adicional até o dia 30/11 em formulário específico destinado às pessoas candidatas à reserva de vagas, conforme o tipo de deficiência:
- **5.6.1.1** Documentos para pessoas com deficiência física Para Pessoas com Deficiência Física (artigo 4, inciso I do Decreto nº 3298/1999) 1- Laudo médico dos últimos 12 meses, que deverá ser assinado por um médico especialista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID). Deve ainda conter nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o atestado; 2- Atestado de Funcionalidade dos últimos 12 meses, devendo conter nome legível, carimbo, especialização, assinatura e número doconselho de classe do profissional da área da saúde que forneceu o atestado.
- **5.6.1.2** DOCUMENTOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA AUDITIVA/SURDEZ 1. Laudo médico dos últimos 12 meses, que deverá ser assinado por um médico especialista, contendo na descrição clínica o tipo e grauda perda auditiva, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID). Deve ainda conter nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o atestado; 2. Audiometria realizada nos últimos 12 meses, no qual conste o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame. A audiometria apenas será aceita se acompanhada de laudo médico.
- **5.6.1.3** DOCUMENTOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL 1. Laudo médico dos últimos 12 meses, que deverá ser assinado por um médico especialista, contendo na descrição clínica o tipo e grauda deficiência e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID). Deve ainda conter nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o atestado. 2. Atestado de Funcionalidade dos últimos 12 meses, devendo conter nome legível, carimbo, especialização, assinatura e número doconselho de classe do profissional da área da saúde que forneceu o atestado.
- **5.6.1.4** DOCUMENTOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA MULTIPLA 1. Laudos médicos dos últimos 12 meses, que deverão ser assinados por médicos especialistas, contendo na descrição clínica o tipo e grau das deficiências e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas com expressa referência aos códigos correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID). Deverão ainda conter nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMSdos médicos que forneceram os atestados; 2. Audiometria, e/ou Exame Oftalmológico, e/ ou Atestado de Funcionalidade dos últimos 12 meses, de acordo com as deficiênciasapresentadas e seguindo os critérios já indicados nas demais deficiências
- **5.6.1.4.1** DOCUMENTOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VISUAL 1. Laudo médico dos últimos 12 meses, que deverá ser assinado por um médico especialista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da





deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID). Deve ainda conter nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o atestado; 2. Exame Oftalmológico dos últimos 12 meses, em que conste a acuidade visual e a medida do campo visual nos casos que forem pertinentes, como também nome legível, carimbo, especialização, assinatura e CRM ou RMS do profissional que realizou o exame.

- **5.6.1.5** DOCUMENTO PARA PESSOA COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA: 1. Laudo médico dos últimos 12 meses, que deverá ser assinado por um médico especialista, contendo na descrição clínica o tipo e grauda deficiência e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID). Deve ainda conter nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o atestado. 2. Atestado de Funcionalidade dos últimos 12 meses, devendo conter nome legível, carimbo, especialização, assinatura e número doconselho de classe do profissional da área da saúde que forneceu o atestado. Ou 3. Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, documento oficial do Governo Federal para pessoasautistas, o CIPTEA. 5.6.2 Os documentos ora exigidos dos candidatos das vagas reservadas aos cotistas PCDs, deverão ser submetidos por meio da plataforma de inscrição na "área do candidato", menu "documento". A
- **5.7.** Documentos para pessoas com deficiência física.
- **5.7.1.** Para Pessoas com Deficiência Física (artigo 4, inciso I do Decreto nº 3298/1999) 28/10/2024, 15:36 SEI/Unifesp 2419995 Ofício

https://sei.unifesp.br/sei/controlador.php?acao=documento\_imprimir\_web&acao\_origem=arvore\_visuali zar&id documento=2634881&infra sistem... 2/4

- **5.7.2.** Laudo médico dos últimos 12 meses, que deverá ser assinado por um médico especialista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID). Deve ainda conter nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o atestado;
- **5.7.3.** Atestado de Funcionalidade dos últimos 12 meses, devendo conter nome legível, carimbo, especialização, assinatura e número do conselho de classe do profissional da área da saúde que forneceu o atestado.
- **5.8.** Documentos para pessoas com deficiência auditiva/surdez:
- **5.9.** Para Pessoas com Deficiência Auditiva/Surdez:
- 1. Laudo médico dos últimos 12 meses, que deverá ser assinado por um médico especialista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da perda auditiva, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID). Deve ainda conter nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o atestado;
- 2. Audiometria realizada nos últimos 12 meses, no qual conste o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame. A audiometria apenas será aceita se acompanhada de laudo médico.
- **5.10.** Documentos para pessoa com deficiência intelectual
- **5.11.** Para Pessoas com Deficiência intelectual:
- 1. Laudo médico dos últimos 12 meses, que deverá ser assinado por um médico especialista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID). Deve ainda conter nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o atestado.
- 2. Atestado de Funcionalidade dos últimos 12 meses, devendo conter nome legível, carimbo, especialização, assinatura e número do conselho de classe do profissional da área da saúde que forneceu o atestado.
- 5.12. Documentos para pessoa com deficiência múltipla





# 5.13. Para Pessoas com Deficiência Múltipla

- 1. Laudos médicos dos últimos 12 meses, que deverão ser assinados por médicos especialistas, contendo na descrição clínica o tipo e grau das deficiências e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas com expressa referência aos códigos correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID). Deverão ainda conter nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS dos médicos que forneceram os atestados;
- 2. Audiometria, e/ou Exame Oftalmológico, e/ ou Atestado de Funcionalidade dos últimos 12 meses, de acordo com as deficiências apresentadas e seguindo os critérios já indicados nas demais deficiências
- **5.14.** Documentos para pessoa com deficiência visual
- 5.15. Para Pessoas com Deficiência Visual
- 1. Laudo médico dos últimos 12 meses, que deverá ser assinado por um médico especialista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID). Deve ainda conter nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o atestado;
- 2. Exame Oftalmológico dos últimos 12 meses, em que conste a acuidade visual e a medida do campo visual nos casos que forem pertinentes, como também nome legível, carimbo, especialização, assinatura e CRM ou RMS do profissional que realizou o exame.
- 5.16. Documentos para pessoa com transtorno do espectro autista
- **5.17.** Para Pessoas com Transtorno do Espectro Autista:
- 1. Laudo médico dos últimos 12 meses, que deverá ser assinado por um médico especialista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID). Deve ainda conter nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o atestado.
- 2. Atestado de Funcionalidade dos últimos 12 meses, devendo conter nome legível, carimbo, especialização, assinatura e número do
- **5.18.** conselho de classe do profissional da área da saúde que forneceu o atestado. Ou 28/10/2024, 15:36 SEI/Unifesp 2419995 Ofício https://sei.unifesp.br/sei/controlador.php?acao=documento\_imprimir\_web&acao\_origem=arvore\_visuali zar&id documento=2634881&infra sistem... 3/4
- 3. Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, documento oficial do Governo Federal para pessoas autistas, o CIPTEA.
- O Laudo médico mencionado no item 5.5. e os documentos enviados atestando a deficiência serão analisados pela Comissão de Análise de Documentos de pessoas com deficiência.
- O candidato que, dentro do período das inscrições, não declarar ser deficiente ou aquele que se declarar, mas não atender aos dispositivos mencionados no item 5.5. deste edital, não será considerado candidato com deficiência, para fins deste processo seletivo.
- **5.19.** O Laudo médico mencionado no item 5.5. e os documentos enviados atestando a deficiência serão analisados pela Comissão de Heteroidentificação.
- **5.20.** Após a análise da comissão referida no item 5.8. deste edital, a relação dos candidatos com pedidos deferidos será disponibilizada na Internet, no endereço www.coreme.unifesp.br até o dia 07/03/2025.
- **5.21.** As inscrições indeferidas na modalidade de candidato com deficiência serão, automaticamente, consideradas para as vagas de ampla concorrência.
- **5.22.** O candidato, modalidade de candidato com deficiência, cuja inscrição for indeferida terá o prazo de 2 (dois) dias, contados da data da publicação do indeferimento, para entrar com recurso. O recurso deverá ser feito exclusivamente em formulário eletrônico para este fim disponibilizado no site www.coreme.unifesp.br.
- **5.22.1.** Os recursos impetrados serão analisados em até 02 (dois) dias úteis após seu recebimento.





- 5.22.2. Os resultados dos recursos serão divulgados no site\_www.coreme.epm.br a partir de 10/03/2025.
- 5.23. Após o período das inscrições, fica proibida qualquer inclusão de candidatos com deficiência.
- **5.24.** As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº9.508, de 24 de setembro de 2018, particularmente em seu artigo 2º, participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário, local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
- **5.25.** No ato da inscrição, o candidato com deficiência declara, automaticamente, estar ciente e apto para exercer, em sua plenitude, as atribuições e funções do programa de residência médica para o qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-la, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições e funções.

# 6. VALORIZAÇÃO DE CRITÉRIOS DE RESPONSABILIDADE SOCIAL

- **6.1.** O candidato que, anteriormente à data de início do Programa de Residência Médica, tiver participado e cumprido integralmente o Programa de Valorização da Atenção Básica (PROVAB) a partir de 2012 ou ingressado nos Programas de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade a partir de 2015 e concluído, fará jus à pontuação adicional;
- **6.2.** O candidato deverá solicitar pontuação adicional nos termos da Resolução CNRM № 35, de 09 de janeiro de 2018, da Comissão Nacional de Residência Médica para o Processo Seletivo 2024 da Residência da Escola Paulista de Medicina da Universidade Federal de São Paulo através de <u>formulário eletrônico</u> próprio disponibilizado no site <u>www.coreme.unifesp.br</u> entre 26/03/2025 e 05/03/2025.
- **6.3.** Estarão aptos a requerer a utilização da pontuação adicional os participantes do PROVAB que tenham os nomes publicados em lista atualizada periodicamente no sítio eletrônico do Ministério da Educação (<a href="https://www.gov.br/mec/pt-br/acesso-a-informacao/institucional/secretarias/secretaria-de-educacao-superior/lista-dos-aptos-a-utilizarem-a-bonificacao-do-provab).</a>

### 7. PROVA TEÓRICA (1º FASE)

- **7.1.** As provas teóricas serão aplicadas em **08/03/2025** (Sábado), **às 8h00** (horário de Brasília), em local a ser divulgado no site www.coreme.unifesp.br a partir de **05/03/2025**, através do número de inscrição do candidato.
- **7.2.** Os portões dos locais de prova serão fechados às 8h00 (horário de Brasília).
- **7.3.** Não será permitida a entrada de candidato após o fechamento dos portões.
- **7.4.** Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento de identidade original que bem o identifique, como: Carteira ou Cédula de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores. Cédula de Identidade para Estrangeiros, Cédula de Identidade fornecida por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal valem como documento de identidade. Certificado de Reservista. Passaporte. Carteira de Trabalho e Previdência Social. Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97). O documento apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.
- **7.5.** O candidato deverá comparecer ao local de prova munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul e de material transparente, lápis preto nº 2 e borracha.
- **7.6.** O candidato deverá transcrever as respostas da prova para o caderno de respostas com caneta esferográfica preta ou azul, que será o único documento válido para a correção e classificação.
- **7.7.** Não serão computadas questões não assinaladas, questões que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.
- **7.8.** Não haverá substituição do caderno de respostas por erro do candidato.





- **7.9.** Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
- **7.10.** A Escola Paulista de Medicina/Universidade Federal de São Paulo e a instituição aplicadora, objetivando garantir a lisura e idoneidade do Processo Seletivo, o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos, bem como a sua autenticidade, poderão solicitar aos candidatos a coleta de sua impressão digital, em qualquer das fases do Processo Seletivo. Na hipótese de o candidato não a autenticar digitalmente, deverá registrar sua assinatura, em campo específico, por três vezes.
- **7.11.** Durante a prova não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie, comunicação entre os candidatos, nem a utilização de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação (telefones celulares, pagers, agendas eletrônicas, tablet, relógios, etc.), bem como protetores auriculares, ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização das provas.
- **7.12.** Motivará a eliminação do interessado do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a qualquer das normas definidas neste e/ou em outros Editais relativos ao Processo Seletivo, nos comunicados, nas Instruções ao interessado e/ou nas instruções constantes da capa do caderno de questões, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.
- **7.13.** Por medida de segurança, os candidatos deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, à observação dos fiscais de sala, durante a realização das provas.
- **7.14.** Os pertences pessoais dos candidatos, tais como: bolsas, sacolas, bonés, chapéus, gorros ou similares, qualquer tipo de relógio, óculos escuros ou equipamentos eletrônicos, deverão ser lacrados pelo candidato, antes do início das provas, utilizando sacos plásticos e etiquetas, fornecidos pela instituição aplicadora exclusivamente para tal fim. Os aparelhos eletrônicos deverão ser desligados pelo candidato, antes de serem lacrados.
- **7.15.** Os pertences pessoais lacrados serão acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova, onde deverão ficar durante todo o período de permanência dos candidatos no local de prova. A instituição aplicadora não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados.
- **7.16.** Os aparelhos eletrônicos deverão permanecer lacrados e desligados até a saída do candidato do local de realização das provas.
- **7.17.** O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal, juntamente com a Folha de Respostas, seu Caderno de Questões personalizado.
- **7.18.** No dia da realização da prova, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais, a instituição aplicadora procederá a inclusão do candidato, mediante a apresentação comprovante de pagamento até data limite fixada pelo presente Edital. A inclusão de que trata este item será realizada de forma condicional e será analisada pela Universidade Federal de São Paulo, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.
- **7.19.** Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação dos períodos previstos para realização das provas.
- **7.20.** Os eventuais erros observados nos documentos impressos, entregues ao candidato no dia da realização das provas, quanto a nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento, etc., deverão ser corrigidos somente no dia das respectivas provas em formulário específico.
- **7.21.** Ao candidato só será permitida a realização da prova no respectivo local, horário e data préestabelecido no site www.coreme.unifesp.br sob pena de ser excluído da seleção.
- **7.22.** Os candidatos não poderão se retirar da sala de aplicação das provas antes do transcurso de metade do tempo previsto para sua respectiva realização.
- **7.23.** Todas as notas serão expressas com até duas casas decimais, aumentando-se em uma unidade à segunda casa decimal quando a terceira casa decimal for 5, 6, 7, 8 ou 9.
- **7.24.** A Prova TEÓRICA tem caráter classificatório, sendo eliminatória caso o candidato obtenha nota inferior a 5,0, para todos programas, Resolução CNRM № 17 de 21 de dezembro de 2022(\*).





- **7.25.** Será automaticamente excluído do Processo Seletivo o candidato que:
- **7.25.1**. Apresentar-se após fechamento dos portões nos dias das provas.
- **7.25.2.** Não apresentar documento de identificação, nos termos deste Edital.
- **7.25.3.** Não comparecer seja qual for o motivo alegado.
- **7.25.4.** Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal.
- **7.25.5.** Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas.
- **7.25.6.** Não devolver o Caderno de Questões, bem como a Folha de Respostas, no final do tempo previsto para a realização da prova.
- **7.25.8.** Estiver portando algum tipo de arma.
- **7.25.9.** Fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação (telefones celulares, pagers, agendas eletrônicas, tablet, relógios, computadores de mão, etc.), bem como protetores auriculares.
- **7.25.10.** Estiver usando boné ou chapéu de qualquer espécie, ou roupa ou adereço que identifique a escola de origem.
- **7.25.11.** Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.
- **7.25.12.** Retirar-se da sala de prova antes do transcurso de metade do tempo previsto para sua respectiva realização.

# DIVULGAÇÃO DAS PROVAS (1ª FASE)

**7.26.** Os cadernos de questões e gabaritos serão divulgados a partir de **08/03/2025**, após às 16h00 via online (Internet) no site www.coreme.unifesp.br

# RECURSOS RELATIVOS ÀS PROVAS E GABARITOS (1º FASE)

- **7.27.** A interposição de recursos deverá ser realizada em até 01 (um) dia após a divulgação de provas e gabaritos, das 9h às 16h (horário de Brasília), improrrogáveis, conforme o disposto no artigo 3º, alínea "K", da Resolução CNRM 12/2004. O recurso deverá ser feito em formulário próprio disponibilizado no site www.coreme.unifesp.br.
- **7.28.** Não será aceita interposição de recursos por via postal, fac-símile, e-mail, telegrama ou outro meio não especificado neste Edital.

# 8. ANÁLISE CURRICULAR.

- **8.1.** A análise curricular dos candidatos de todos os programas será realizada de **10/03/2025**, salvo se orientado especificamente pelo programa.
- **8.2.** A data local e horário serão divulgados no site www.coreme.unifesp.br a partir de **05/03/2025**, salvo se orientado especificamente pelo programa.
- **8.3.** Não haverá pontuação extra para títulos que não os exigidos para o ingresso em cada Programa.
- **8.4.** Em vista do número de candidatos ou estratégia de trabalho de cada programa, o currículo Lattes poderá ser avaliado na plataforma Lattes online com antecedência, portanto deverão estar atualizados e concluídos até o dia 07/03/2025.
- **8.5.** O currículo Lattes e o memorial descritivo (com cópias dos certificados) deverão ser entregues pessoalmente pelos candidatos nos dias determinados para cada Programa.
- **8.6.** A análise do currículo Lattes e do memorial descritivo será presencial, para que a banca examinadora possa esclarecer possíveis dúvidas e inconsistências decorrente da análise curricular.
- **8.7.** A não entrega do currículo Lattes e/ou do memorial nos dias determinados para cada PRM implicará na eliminação do candidato, independentemente do motivo alegado.
- **8.8.** O candidato deverá ficar atento às orientações de cada programa através do site www.coreme.unifesp.br
- **8.9.** Os candidatos deverão comparecer munidos de:





- **8.9.1.**Original da Carteira ou Cédula de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores. Cédula de Identidade para Estrangeiros.
- **8.9.2.**Cédula de Identidade fornecida por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal valem como documento de identidade. Certificado de Reservista. Passaporte. Carteira de Trabalho e Previdência Social. Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97). O documento apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a clara identificação do candidato.
- **8.9.3.**Histórico Escolar no qual constem as notas obtidas durante o Curso Médico e Histórico de desempenho para os programas que exigem tal pré-requisito.
- **8.9.4.** Memorial descritivo contendo anexo uma foto 3x4 recente e colorida.
- **8.10.** Esta fase é de inteira e exclusiva responsabilidade dos programas oferecidos.
- **8.11.** As infrações éticas ocorridas durante a arguição poderão significar eliminação do candidato.
- **8.12.** Os Históricos escolares e os memoriais serão devolvidos para o candidato após registro das notas. Os documentos não retirados até dia 30/03/2024 serão descartados pela instituição.
- **8.13.** Todas as notas serão expressas com até duas casas decimais, aumentando-se em uma unidade à segunda casa decimal quando a terceira casa decimal for 5, 6, 7, 8 ou 9.
- **8.14.** Será automaticamente excluído do Processo Seletivo o candidato que estiver portando algum tipo de arma.
- **8.15.** Não será permitida a entrada de candidatos nas salas de conferência da documentação portando aparelhos eletrônicos (telefones celulares, pagers, agendas eletrônicas, computadores de mão, relógios, tablets etc.). O candidato que estiver de posse de aparelho eletrônico, será retirado do recinto e automaticamente desclassificado do Processo Seletivo.

# DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS PARCIAIS (1ª FASE) PARA TODOS OS PROGRAMAS

8.29. Serão divulgados a partir de 11/03/2025, via on-line (Internet) no site www.coreme.unifesp.br.

#### **RECURSOS RELATIVOS AO RESULTADOS PARCIAIS PARA TODOS OS PROGRAMAS**

- **8.30.** A interposição de recurso deverá ser realizada em até 01 (um) dia após a publicação dos resultados, das 9h às 16h, através de formulário próprio disponibilizado no site www.coreme.unifesp.br
- **8.31.** Não será aceita interposição de recursos por via postal, fac-símile, e-mail, telegrama ou outro meio não especificado neste Edital.

#### 9. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS FINAIS

- **9.1.** Os resultados finais (relação nominal dos candidatos aprovados por área de opção e por ordem de classificação) serão divulgados juntamente com a convocação para a matrícula a partir de **13/03/2025** no site <a href="https://www.coreme.unifesp.br">www.coreme.unifesp.br</a>
- 9.2. Se houver empate entre os candidatos, os critérios para desempate obedecerão à seguinte ordem:
- 9.2.1. Maior nota da prova escrita.
- 9.2.2. Maior nota da prova prática.
- 9.2.3. Maior nota da análise curricular.
- 9.2.4. Major idade.

#### 10. MATRÍCULA PARA TODOS OS PROGRAMAS:

**10.1.** Os convocados para matrícula em primeira chamada deverão realiza-la no dia **18/03/2025**, na Comissão de Residência Médica da Escola Paulista de Medicina, sita ao Edifício Octávio de Carvalho, Rua Botucatu, 740-2º Andar - Vila Clementino - São Paulo — SP, CEP 04023-900, das 9h às 15h (horário de Brasília), conforme lista de convocação a ser divulgada no site www.coreme.unifesp.br.





- **10.2.** Após esse período, os excedentes serão convocados, por listagem divulgada no site www.coreme.unifesp.br, por ordem rigorosa de classificação, para realizar a matrícula a partir de **18/03/2024**, no mesmo local e horário. Demais convocações serão divulgadas no site www.coreme.unifesp.br, com pelo menos 24 horas de antecedência e prazo de 1 (um) dia útil, das 9h às 15h, para efetivar a matrícula.
- **10.3.** Será considerado desistente o candidato que não comparecer nos prazos anteriormente estabelecidos.
- **10.4.** O candidato convocado para a matrícula deverá entregar pessoalmente, ou por procurador legalmente constituído, a seguinte documentação:
- **10.4.1.** Ficha de Cadastro, Termo de Responsabilidade e Termo de Concessão de Bolsa, devidamente assinados. Estes formulários estarão disponíveis para serem preenchidos e impressos no momento da atualização dos dados, em link a ser divulgado no momento da convocação para a matrícula.
- 10.4.2. Uma foto 3x4 recente e colorida.
- **10.5.** O candidato convocado para a matrícula deverá fazer upload no sistema especifico, disponibilizado no site www.coreme.unifesp.br, dos seguintes documentos:
- **10.5.1.** Fotocópia do diploma de graduação (FRENTE E VERSO), do certificado ou da declaração de conclusão de curso de Medicina, emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.
- **10.5.2.** Fotocópia simples da carteira do CREMESP Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo ou do protocolo de inscrição do CREMESP.
- **10.5.3.** Comprovante de conclusão do programa de Residência Médica credenciado pela CNRM da área do pré-requisito ou declaração de que concluirá o programa antes do início da Residência Médica. A declaração, deverá ter data recente (a partir de novembro/2023) e o candidato deverá estar registrado junto à CNRM na área do pré-requisito, sob pena de não efetuar a matrícula.
- **10.5.4.** Fotocópia simples do CPF.
- **10.5.5.** Fotocópia do comprovante de regularização do CPF, com data no ano vigente.
- **10.5.6.** Fotocópia simples da Cédula de Identidade.
- **10.5.7.** Fotocópia do comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral, com data no ano vigente.
- 10.5.8. Fotocópia do comprovante de inscrição no INSS.
- **10.5.9.** Fotocópia simples do comprovante da situação militar.
- 10.5.10. Fotocópia do comprovante de conta salário ativa no Banco do Brasil, em nome do bolsista.
- **10.5.11.** Comprovante de pagamento de taxa de expediente conforme instruções constantes da página eletrônica de divulgação do resultado.
- **10.6.** A declaração de conclusão do curso médico e o protocolo de registro no CREMESP serão aceitos a título provisório, para fins de matrícula do candidato. No entanto, as fotocópias do diploma de Médico e da carteira do CREMESP deverão ser apresentadas pelo médico residente até julho de 2024, sob pena de não lhe ser deferida a matrícula para o ano seguinte.
- **10.7.** A declaração de conclusão de pré-requisito será aceita a título provisório, para fins de matrícula do candidato. No entanto, o matriculado deverá apresentar o certificado de conclusão registrado na CNRM/MEC, até **30/03/2025**, sob pena de não ser registrado no cadastro SisCNRM.
- **10.8.** A matrícula implica no compromisso de aceitação, por parte do candidato, das disposições estabelecidas pelo Regimento Interno da COREME e do Programa, bem como o "Termo de Concessão de Bolsa da Residência Médica" que passam a fazer parte integrante do presente Edital (<u>Regimento Interno da COREME</u> e <u>Termo de Concessão de Bolsa de Residência Médica)</u> e demais normativas estatutárias e Regimentais da Unifesp.

O candidato com graduação no exterior e estrangeiro:





- **10.9.** O candidato com diploma de graduação em Medicina expedido por faculdade estrangeira terá o prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data da matrícula para a entrega da fotocópia do diploma REVALIDADO com firma reconhecida acompanhado de original para conferência.
- **10.10.** Além dos documentos listados acima, os candidatos com diplomas de graduação em Medicina expedidos por faculdades estrangeiras deverão apresentar fotocópia (frente e verso) e original do diploma revalidado por Universidade Pública Brasileira, na forma da lei.
- **10.11.** O candidato estrangeiro, também deverá apresentar fotocópia e original do visto de permanência (exceto para os nacionais de Estados Partes do Mercosul ou dos que tenham assinado e ratificado o Acordo de Livre Residência com o Brasil, nos termos do Decreto nº 6.964, de 29 de setembro de 2009, e do Decreto nº 6.975, de 7 de outubro de 2009, conforme Resolução CFM 2002/2012), e fotocópia e original do Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros, em nível intermediário superior, expedido pelo Ministério da Educação (CELPE-BRAS), de acordo com as Resoluções CFM 1.831/2008 e 1.832/2008.
- **10.12.** O registro no cadastro SisCNRM somente será realizado após a entrega de todos os documentos acima referidos.
- **10.13.** O candidato estrangeiro, também deverá apresentar fotocópia do passaporte com comprovante de entrada no Brasil.

# 11. DISPOSIÇÕES GERAIS

- **11.1.** A interposição de recursos sobre o presente Edital deverá ser realizada em até 48 horas após sua divulgação, através de <u>formulário eletrônico</u> próprio disponibilizado no site www.coreme.unifesp.br.
- **11.2.** A Comissão de Residência Médica da Escola Paulista de Medicina colocará à disposição dos candidatos um computador para verificação dos locais e horários das provas (teórica, prática e análise curricular) e resultados, através do número de inscrição do candidato, no período de **26/02/2025** a **05/03/2025** das 08h às 15h horário de Brasília), no seguinte endereço: Edifício Octávio de Carvalho, Rua Botucatu, 740 2º Andar Vila Clementino São Paulo SP, CEP 04023-900.
- **12.1.** Para esclarecimento de dúvidas sobre o Processo Seletivo somente deverá ser usado o endereço eletrônico <u>coreme@unifesp.br</u>, não havendo atendimento presencial ou telefônico para tal fim.
- **12.2.** Encerrado o período de inscrições, esse canal de atendimento será de uso EXCLUSIVO dos candidatos inscritos, devidamente identificados.
- **12.3.** Os documentos deixados pelos candidatos no momento da análise curricular, se não retirados no Programa até **31/03/2025**, serão destruídos.
- **12.4.** Os candidatos que ingressarem na Residência Médica farão jus a uma bolsa de acordo com o estabelecido pela CNRM.
- **12.5.** O Programa de Residência Médica terá início um dia após a realização da matrícula ou conforme normativa do CNRM.
- **12.6.** As matrículas deverão ser renovadas anualmente, segundo calendário a ser divulgado pela COREME.
- **12.7.** Ao (À) médico (a) matriculado (a) que tenha sido incorporado (a) em Organização Militar das Forças Armadas, será assegurada vaga no período seguinte da Residência Médica (Resolução CNRM 17/2022).
- **12.8.** O número de vagas poderá ser acrescido, a critério da Universidade Federal de São Paulo, observando-se o número de vagas credenciadas, desde que haja disponibilidade financeira para esta finalidade.
- **12.9.** O ingresso na Residência Médica se dará, conforme legislação vigente, até 30 (trinta) dias após o início da Residência Médica ou data estipulada pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) do MEC.
- **12.10.** Todos os Programas de Residência Médica são credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) do MEC e seus respectivos residentes devidamente cadastrados no SisCNRM.





- **12.11.** Não serão aceitos cursos, certificados ou títulos na área do pré-requisito que não sejam registrados pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) do MEC.
- **12.12.** O candidato que prestar declaração falsa ou inexata, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, será excluído do Processo Seletivo ou desligado do curso, na hipótese de já ter sido matriculado.
- 12.13. O candidato está ciente de que poderá ser gravado em algumas das fases do processo seletivo.
- **12.14.** Todas as notas serão expressas com até duas casas decimais, aumentando-se em uma unidade à segunda casa decimal quando a terceira casa decimal for 5, 6, 7, 8 ou 9.
- **12.15.** A concessão de moradia ao médico residente, considerando a natureza pública da instituição e, mediante o princípio da reserva do possível, está diretamente vinculada ao limite de vagas existente em edificação mantida pelo Campus São Paulo da Universidade Federal de São Paulo. A elegibilidade do médico residente será considerada, em momento posterior ao ingresso no programa, com base no binômio disponibilidade física e avaliação socioeconômica, privilegiando o médico residente com maior vulnerabilidade financeira.

# 13. ESPECIFICAÇÕES DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA

# 13.1. PROGRAMAS DE ACESSO DIRETO

Pré-requisito: Graduação (Curso Superior) em Medicina

NOME PROGRAMA	DURAÇÃO	Nº TOTAL DE VAGAS	VAGAS_ AMPLAS CONCO RRÊNCI A	CONVOCADOS PARA A 2ª FASE_AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS_ PPI	CONVOCAD OS PARA A 2ª FASE_PPI	VAGAS_ PCD	CONVOCA DOS PARA A 2ª FASE_PCD
Medicina de Emergência	3 anos	8	4	8	2	4	2	4
Medicina de Família e Comunidade	2 anos	1	1	3	0	0	0	0
Patologia Clínica e Medicina Laboratorial	3 anos	2	2	4	0	0	0	0
Radioterapia	4 anos	1	1	3	0	0	0	0

- **13.1.1.** A seleção será feita em 2 fases, em atendimento à Resolução CNRM 17/2022\*, sendo a nota final o resultado da pontuação obtida em cada fase: 1º fase prova TEÓRICA (peso 9). 2º fase análise curricular (peso 1).
- **13.1.2.** De acordo com a resolução CNRM 17/2022\*, todos os candidatos deverão obter nota mínima de corte de 5 (cinco) na 1ª fase prova TEÓRICA para serem habilitados para a realização da 2ª fase. Ademais, os candidatos às vagas do programa de Radioterapia deverão obter nota Igual ou superior a 5 (cinco) no resultado final.

# 13.1.3. PROVA TEÓRICA (1º FASE)

Constará de 40 (quarenta) questões de múltipla escolha em Medicina com 4 alternativas, com duração de 2 (duas) horas, elaborada pela Comissão de Exames de Residência Médica da Escola Paulista de Medicina-UNIFESP. As questões estarão distribuídas equitativamente nas áreas de Clínica Médica, Cirurgia, Obstetrícia-Ginecologia, Medicina Preventiva e Pediatria.

# 13.1.4. ANÁLISE CURRICULAR (2ª FASE)





As análises curriculares acontecerão no dia **10/03/2025**, em local e horário a serem divulgados no site <u>coreme.unifesp.br</u>, a partir de **05/03/2025**.

# **CRITÉRIOS AVALIADOS**

#### I. Análise curricular

- Quanto à instituição de origem:
- ser reconhecida como centro formador, assistencial e de pesquisa científica;
- possuir Hospital Universitário próprio;
- oferecer ensino de graduação nos três níveis de atenção à saúde.
- Desempenho durante a graduação (histórico escolar\*)
- Duração do Internato
- Atividades de representação estudantil
- Iniciação e produção científicas
- Monitorias
- Atividades extracurriculares relacionadas ao ensino, assistência médica, estágios supervisionados e extensão
- Congressos e cursos de extensão
- Prêmios e distinções acadêmicas
- Atividades comunitárias, culturais e esportivas
- Língua estrangeira
- Eventuais infrações éticas ocorridas durante esta fase poderão significar eliminação do candidato.

#### 13.2. ESPECIALIDADES CIRÚRGICAS

Pré-requisito: Residência Médica (completa) credenciada pela CNRM (candidato registrado no SisCNRM) em Cirurgia Geral (Resolução CNRM 02/2006).

PROGRAMA	DURAÇÃO	VAGAS DISPONÍVEIS	CONVOCAÇÃO PARA A 2ª FASE ATÉ A COLOCAÇÃO
Cirurgia Torácica	02 anos	01	02

- **13.2.1.** A seleção será feita em 2 fases, em atendimento à Resolução CNRM 17/2022\*, sendo a nota final o resultado da pontuação obtida em cada fase: 1º fase prova TEÓRICA (peso 9). 2º fase análise curricular (peso 1).
- **13.2.2.** De acordo com a resolução CNRM 17/2022\*, todos os candidatos deverão obter nota de corte de 5 (cinco) na 1ª fase prova TEÓRICA para serem habilitados para a realização da 2ª fase.

#### 13.2.3. PROVA TEÓRICA (1ª FASE)

Constará de 20 (vinte) questões de múltipla escolha em Cirurgia Geral com 4 alternativas, com duração de 2 (duas) horas, elaborada pela Comissão de Exames de Residência Médica da EPM-UNIFESP.

# 13.2.4. ANÁLISE CURRICULAR (2º FASE)

As análises curriculares acontecerão no dia **10/03/2025**, em local e horário a serem divulgados no site <u>coreme.unifesp.br</u>, a partir de **05/03/2025**.

### **CRITÉRIOS AVALIADOS**





- Quanto à instituição de origem:
- ser reconhecida como centro formador, assistencial e de pesquisa científica.
- possuir Hospital Universitário próprio.
- oferecer ensino de graduação nos três níveis de atenção à saúde.
- Desempenho durante a graduação (histórico escolar\*)
- Desempenho durante a Residência Médica (documento do supervisor/ COREME conforme modelo)
- Duração do internato
- Atividades de representação estudantil
- Iniciação e produção científicas
- Monitorias
- Atividades extracurriculares relacionadas ao ensino, assistência médica, estágios supervisionados e extensão
- Congressos e cursos de extensão
- Prêmios e distinções acadêmicas
- Atividades comunitárias, culturais e esportivas
- Língua estrangeira

# 13.3. CARDIOLOGIA PEDIÁTRICA - ÁREA DE ATUAÇÃO DA DISCIPLINA DE CARDIOLOGIA

Pré-requisito: Residência Médica (completa) credenciada pela CNRM (candidato registrado no SisCNRM) em Cardiologia ou Pediatria (Resolução CNRM 02/2006 e Resolução CFM 2005/2012)

NOME PROGRAMA	DURAÇÃO	Nº TOTAL DE VAGAS	VAGAS_AMPLAS CONCORRÊNCIA		VAGAS_PPI/PCD	CONVOCADOS PARA A 2ª FASE_PPI/PCD
Cardiologia Pediátrica	2 anos	3	2	4	1	2

- **13.3.1.** A seleção será feita em 2 fases, em atendimento à Resolução CNRM 17/2022\*, sendo a nota final o resultado da pontuação obtida em cada fase: 1º fase prova TEÓRICA (peso 9). 2º fase análise curricular (peso 1).
- **13.3.2.** De acordo com a resolução CNRM 17/2022\*, todos os candidatos deverão obter nota de corte de 5 (cinco) na 1º fase prova TEÓRICA para serem habilitados para a realização da 2º fase.

# 13.3.3. PROVA TEÓRICA (1º FASE)

Constará de 20 (vinte) questões de múltipla escolha em Cardiologia Pediátrica, com duração de 2 (duas) horas, elaborada pela Comissão de Exames de Residência Médica da EPM-UNIFESP. Ademais, os candidatos às vagas do programa deverão obter nota Igual ou superior a 5 (cinco) no resultado final.

# 13.3.4. ANÁLISE CURRICULAR (2ª FASE)

As análises curriculares acontecerão no dia **10/03/2025**, em local e horário a serem divulgados no site coreme.unifesp.br, a partir de **05/03/2025**.

# **CRITÉRIOS AVALIADOS**

- Quanto à instituição de origem:
- ser reconhecida como centro formador, assistencial e de pesquisa científica.
- possuir Hospital Universitário próprio.
- oferecer ensino de graduação nos três níveis de atenção à saúde.





- Desempenho durante a graduação (histórico escolar\*)
- Desempenho durante a Residência Médica (documento do supervisor/ COREME conforme modelo)
- Duração do internato
- Atividades de representação estudantil
- Iniciação e produção científicas
- Monitorias
- Atividades extracurriculares relacionadas ao ensino, assistência médica, estágios supervisionados e extensão
- Congressos e cursos de extensão
- Prêmios e distinções acadêmicas
- Atividades comunitárias, culturais e esportivas
- Língua estrangeira

# 13.4. PEDIATRIA - ÁREAS DE ATUAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PEDIATRIA

- **610 Infectologia Pediátrica:** Pré-requisito de Residência Médica (completa) credenciada pela CNRM (candidato registrado no SisCNRM) em Pediatria ou Infectologia (Resolução CNRM 02/2006 e Resolução CFM 2005/2012)
- **611 Medicina do Adolescente:** Pré-requisito de Residência Médica (completa) credenciada pela CNRM (candidato registrado no SisCNRM) em Pediatria ou Infectologia (Resolução CNRM 02/2006 e Resolução CFM 2005/2012)
- **612 Medicina Intensiva Pediátrica:** Pré-requisito de Residência Médica (completa) credenciada pela CNRM (candidato registrado no SisCNRM) em Pediatria ou Medicina Intensiva (Resolução CNRM 02/2006 e Resolução CFM 2005/2012)
- **613 Nefrologia Pediátrica:** Pré-requisito de Residência Médica (completa) credenciada pela CNRM (candidato registrado no SisCNRM) em Pediatria ou Nefrologia (Resolução CNRM 02/2006 e Resolução CFM 2005/2012)
- **615 Nutrologia Pediátrica:** Pré-requisito de Residência Médica (completa) credenciada pela CNRM (candidato registrado no SisCNRM) em Pediatria ou Nutrologia (Resolução CNRM 02/2006 e Resolução CFM 2005/2012)
- **616 Reumatologia Pediátrica:** Pré-requisito de Residência Médica (completa) credenciada pela CNRM (candidato registrado no SisCNRM) em Pediatria ou Reumatologia (Resolução CNRM 02/2006 e Resolução CFM 2005/2012)

NOME PROGRAMA	DURAÇÃ O	Nº TOTAL DE VAGAS	VAGAS_ AMPLAS CONCOR RÊNCIA	CONVOCADOS PARA A 2ª FASE_AMPLA CONCORRÊNCIA	VAG AS_P PI/P CD	CONVOCADO S PARA A 2ª FASE_PPI/PC D	VAG AS_P PI	CONVOCA DOS PARA A 2ª FASE_PPI	VAG AS_P CD	CONVOCA DOS PARA A 2ª FASE_PCD
Infectologia Pediátrica	2 anos	2	2	4	0					
Medicina do Adolescente	2 anos	1	1	2						
Medicina Intensiva Pediátrica	2 anos	4	2	4			1	2	1	2
Nefrologia pediatrica	2 anos	2	2	4						
Nutrologia Pediátrica	2 anos	3	2	4	1	2				
Reumatologia Pediátrica	2 anos	3	2	4	1	2				





- **13.4.1.** A seleção será feita em duas fases, em atendimento à Resolução CNRM 17/2022\*, sendo a nota final o resultado da pontuação obtida em cada fase: 1º fase prova TEÓRICA (peso 9). 2º fase análise curricular (peso 1).
- **13.4.2.** De acordo com a resolução CNRM 17/2022\*, todos os candidatos deverão obter nota de corte de 5 (cinco) na 1º fase prova TEÓRICA para serem habilitados para a realização da 2º fase.

# 13.4.3. PROVA TEÓRICA (1ª FASE)

Constará de 20 (vinte) questões de múltipla escolha em Pediatria, com duração de 2 (duas) horas, elaborada pela Comissão de Exames de Residência Médica da EPM-UNIFESP.

# 13.4.4. ANÁLISE CURRICULAR (2ª FASE)

As análises curriculares acontecerão no dia **10/03/2025**, em local e horário a serem divulgados no site coreme.unifesp.br, a partir de **05/03/2025**.

#### **CRITÉRIOS AVALIADOS**

- I. Análise curricular
- Quanto à instituição de origem:
- ser reconhecida como centro formador, assistencial e de pesquisa científica.
- possuir Hospital Universitário próprio.
- oferecer ensino de graduação nos três níveis de atenção à saúde.
- Desempenho durante a graduação (histórico escolar\*)
- Desempenho durante a Residência Médica (documento do supervisor/ COREME conforme modelo)
- Duração do internato
- Atividades de representação estudantil
- Iniciação e produção científicas
- Monitorias
- Atividades extracurriculares relacionadas ao ensino, assistência médica, estágios supervisionados e extensão
- Congressos e cursos de extensão
- Prêmios e distinções acadêmicas
- Atividades comunitárias, culturais e esportivas
- Língua estrangeira

#### 13.5. CANCEROLOGIA PEDIÁTRICA - ANO OPCIONAL

Pré-requisito: Residência Médica (completa) credenciada pela CNRM (candidato registrado no SisCNRM) em Cancerologia Pediátrica (Resolução CNRM 02/2006 e Resolução CFM 2005/2012)

PROGRAMA	DURAÇÃO	VAGAS DISPONÍVEIS	CONVOCAÇÃO PARA A 2ª FASE ATÉ A COLOCAÇÃO
Cancerologia Pediátrica Ano Opcional	01 ano	02	04

- **13.5.1.** A seleção será feita em duas fases, em atendimento à Resolução CNRM 17/2022\*, sendo a nota final o resultado da pontuação obtida em cada fase: 1ª fase prova TEÓRICA (peso 9). 2ª fase análise curricular (peso 1).
- **13.5.2.** De acordo com a resolução CNRM 17/2022\*, todos os candidatos deverão obter nota de corte de 5 (cinco) na 1º fase prova TEÓRICA para serem habilitados para a realização da 2º fase. Ademais, os candidatos às vagas do programa, deverão **TAMBÉM** obter 5 (cinco) na análise curricular.





# 13.5.3. PROVA TEÓRICA (1º FASE)

Constará de 20 (vinte) questões de múltipla escolha em Cancerologia Pediátrica, com duração de 2 (duas) horas, elaboradas pela Comissão de Exames de Residência Médica da EPM-UNIFESP.

# 13.5.4. ANÁLISE CURRICULAR (2º FASE)

As análises curriculares acontecerão no dia **10/03/2025**, em local e horário a serem divulgados no site <u>coreme.unifesp.br</u>, a partir de **05/03/2025**.

#### **CRITÉRIOS AVALIADOS**

# I. Análise curricular

- Quanto à instituição de origem:
- ser reconhecida como centro formador, assistencial e de pesquisa científica.
- possuir Hospital Universitário próprio.
- oferecer ensino de graduação nos três níveis de atenção à saúde.
- Desempenho durante a graduação (histórico escolar\*)
- Desempenho durante a Residência Médica (documento do supervisor/ COREME conforme modelo)
- Duração do internato
- Atividades de representação estudantil
- Iniciação e produção científicas
- Monitorias
- Atividades extracurriculares relacionadas ao ensino, assistência médica, estágios supervisionados e extensão
- Congressos e cursos de extensão
- Prêmios e distinções acadêmicas
- Atividades comunitárias, culturais e esportivas
- Língua estrangeira

# 13.6. PSIQUIATRIA - ÁREA DE ATUAÇÃO

Pré-requisito: Residência Médica (completa) credenciada pela CNRM (candidato registrado no SisCNRM) em Psiquiatria (Resolução CNRM 02/2006 e CFM 1973/2011)

NOME PROGRAMA	DURAÇÃO	Nº TOTAL DE VAGAS	VAGAS_AMPLAS CONCORRÊNCIA	CONVOCADOS PARA A 2ª FASE_AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS_PPI/P	CONVOCADOS PARA A 2ª FASE_PPI/PCD
Psicoterapia	1 ano	3	2	4	1	2

**13.6.1.** A seleção será feita em duas fases, em atendimento à Resolução CNRM 17/2022\*, sendo a nota final o resultado da pontuação obtida em cada fase: 1ª fase - prova TEÓRICA (peso 9). 2ª fase - entrevista (peso 1).

**13.6.2.** De acordo com a resolução CNRM 17/2022\*, todos os candidatos deverão obter nota de corte de 5 (cinco) na 1º fase - prova TEÓRICA para serem habilitados para a realização da 2º fase.

# 13.6.3. PROVA TEÓRICA (1º FASE)

Constará de 10 (dez) questões de múltipla escolha em Psiquiatria, com duração de 2 (duas) horas, elaborada pela Comissão de Exames de Residência Médica da EPM-UNIFESP.





# 13.6.4. ANÁLISE CURRICULAR (2ª FASE)

As análises curriculares acontecerão no dia **10/03/2025**, em local e horário a serem divulgados no site <u>coreme.unifesp.br</u>, a partir de **05/03/2025**.

# **CRITÉRIOS AVALIADOS**

#### 620 - Psicoterapia

#### I. Análise curricular

- Quanto à instituição de origem:
- ser reconhecida como centro formador, assistencial e de pesquisa científica.
- possuir Hospital Universitário próprio.
- oferecer ensino de graduação nos três níveis de atenção à saúde.
- Desempenho durante a graduação (histórico escolar\*)
- Desempenho durante a Residência Médica (documento do supervisor/ COREME conforme modelo)
- Duração do internato
- Atividades de representação estudantil
- Iniciação e produção científicas
- Monitorias
- Atividades extracurriculares relacionadas ao ensino, assistência médica, estágios supervisionados e extensão
- Congressos e cursos de extensão
- Prêmios e distinções acadêmicas
- Atividades comunitárias, culturais e esportivas
- Língua estrangeira

# 13.7. CARDIOLOGIA - ANO OPCIONAL

Pré-requisito: Residência Médica (completa) credenciada pela CNRM (candidato registrado no SisCNRM) em Cardiologia (Resolução CNRM 02/2006)

NOME PROGRAMA	DURAÇ ÃO	Nº TOTAL DE VAGAS	VAGAS_AMPL AS CONCORRÊNCI A	CONVOCADOS PARA A 2ª FASE_AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS_ PPI	CONVOCADO S PARA A 2ª FASE_PPI	VAGAS _PCD	CONVOCAD OS PARA A 2ª FASE_PCD
Cardiologia Ano Opcional	1 ano	4	2	4	1	2	1	2

- **13.7.1.** A seleção será feita em 2 fases, em atendimento à Resolução CNRM 17/2022\*, sendo a nota final o resultado da pontuação obtida em cada fase: 1ª fase prova TEÓRICA (peso 9). 2ª fase análise curricular (peso 1).
- **13.7.2.** De acordo com a resolução CNRM 17/2022\*, todos os candidatos deverão obter nota de corte de 5 (cinco) na 1º fase prova TEÓRICA para serem habilitados para a realização da 2º fase. Ademais, os candidatos às vagas do programa, deverão **TAMBÉM** obter 5 (cinco) no resultado final.

### 13.7.3. PROVA TEÓRICA (1ª FASE)

Constará de 20 (vinte) questões de múltipla escolha em Cardiologia, com duração de 2 (duas) horas, elaborada pela Comissão de Exames de Residência Médica da EPM-UNIFESP.





# 13.7.4. ANÁLISE CURRICULAR (2ª FASE)

As análises curriculares acontecerão no dia **10/03/2025**, em local e horário a serem divulgados no site <u>coreme.unifesp.br</u>, a partir de **05/03/2025**.

### **CRITÉRIOS AVALIADOS**

#### I. Análise curricular

- Quanto à instituição de origem:
- ser reconhecida como centro formador, assistencial e de pesquisa científica.
- possuir Hospital Universitário próprio.
- oferecer ensino de graduação nos três níveis de atenção à saúde.
- Desempenho durante a graduação (histórico escolar\*)
- Desempenho durante a Residência Médica (documento do supervisor/ COREME conforme modelo)
- Duração do internato
- Atividades de representação estudantil
- Iniciação e produção científicas
- Monitorias
- Atividades extracurriculares relacionadas ao ensino, assistência médica, estágios supervisionados e extensão
- Congressos e cursos de extensão
- Prêmios e distinções acadêmicas
- Atividades comunitárias, culturais e esportivas
- Língua estrangeira

#### 13.8. TRANSPLANTE CARDÍACO - CARDIOLOGIA – ANO OPCIONAL

Pré-requisito: Residência Médica (completa) credenciada pela CNRM (candidato registrado no SisCNRM) em Cardiologia (Resolução CNRM 02/2006)

om caranoto Bra (mesera yare		/				
NOME PROGRAMA	DURAÇÃO	Nº TOTAL DE VAGAS	VAGAS_AMPLAS CONCORRÊNCIA	CONVOCADOS PARA A 2ª FASE_AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS_PP	CONVOCADOS PARA A 2ª FASE_PPI/PCD
Transplante de Coração - Cardiologia	1 ano	3	2	4	1	2

- **13.8.1.** A seleção será feita em duas fases, em atendimento à Resolução CNRM 17/2022\*, sendo a nota final o resultado da pontuação obtida em cada fase: 1º fase prova TEÓRICA (peso 9). 2º fase análise curricular (peso 1).
- **13.8.2.** De acordo com a resolução CNRM 17/2022\*, todos os candidatos deverão obter nota de corte de 5 (cinco) na 1º fase prova TEÓRICA para serem habilitados para a realização da 2º fase. Ademais, os candidatos às vagas do programa, deverão **TAMBÉM** obter 5 (cinco) no resultado final.

#### 13.8.3. PROVA TEÓRICA (1º FASE)

Constará de 20 (vinte) questões de múltipla escolha em Cardiologia, com duração de 2 (duas) horas, elaborada pela Comissão de Exames de Residência Médica da EPM-UNIFESP.

#### 13.8.4. ANÁLISE CURRICULAR (2º FASE)

As análises curriculares acontecerão no dia **10/03/2025**, em local e horário a serem divulgados no site <u>coreme.unifesp.br</u>, a partir de **05/03/2025**.





#### **CRITÉRIOS AVALIADOS**

### I. Análise curricular

- Quanto à instituição de origem:
- ser reconhecida como centro formador, assistencial e de pesquisa científica.
- possuir Hospital Universitário próprio.
- oferecer ensino de graduação nos três níveis de atenção à saúde.
- Desempenho durante a graduação (histórico escolar\*)
- Desempenho durante a Residência Médica (documento do supervisor/ COREME conforme modelo)
- Duração do internato
- Atividades de representação estudantil
- Iniciação e produção científicas
- Monitorias
- Atividades extracurriculares relacionadas ao ensino, assistência médica, estágios supervisionados e extensão
- Congressos e cursos de extensão
- Prêmios e distinções acadêmicas
- Atividades comunitárias, culturais e esportivas
- Língua estrangeira

# 13.9. TRANSPLANTE DE FÍGADO E PÂNCREAS - CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO

Pré-requisito: Residência Médica (completa) credenciada pela CNRM (candidato registrado no SisCNRM) em Cirurgia do Aparelho Digestivo ou Cirurgia Geral (Resolução CNRM 02/2006)

NOME PROGRAMA	DURAÇÃO	Nº TOTAL DE VAGAS	VAGAS_AMPLAS CONCORRÊNCIA	CONVOCADOS PARA A 2ª FASE_AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS_PPI/PCD	CONVOCADOS PARA A 2ª FASE_PPI/PCD
Transplante de Fígado e Pâncreas	1 ano	3	2	4	1	2

- **13.9.1.** A seleção será feita em duas fases, em atendimento à Resolução CNRM 02/2015, sendo a nota final o resultado da pontuação obtida em cada fase: 1ª fase prova TEÓRICA (peso 9). 2ª fase análise curricular (peso 1).
- **13.9.2.** De acordo com a resolução CNRM 17/2022\*, todos os candidatos deverão obter nota de corte de 5 (cinco) na 1º fase prova TEÓRICA para serem habilitados para a realização da 2º fase.

# 13.9.3. PROVA TEÓRICA (1º FASE)

Constará de 10 (dez) questões de múltipla escolha em Cirurgia do Aparelho Digestivo, com duração de 2 (duas) horas, elaborada pela Comissão de Exames de Residência Médica da EPM-UNIFESP.

#### 13.9.4. ANÁLISE CURRICULAR (2º FASE)

As análises curriculares acontecerão no dia **10/03/2025**, em local e horário a serem divulgados no site <u>coreme.unifesp.br</u>, a partir de **05/03/2025**.

### **CRITÉRIOS AVALIADOS**

- Quanto à instituição de origem:
- ser reconhecida como centro formador, assistencial e de pesquisa científica.
- possuir Hospital Universitário próprio.





- oferecer ensino de graduação nos três níveis de atenção à saúde.
- Desempenho durante a graduação (histórico escolar\*)
- Desempenho durante a Residência Médica (documento do supervisor/ COREME conforme modelo)
- Duração do internato
- Atividades de representação estudantil
- Iniciação e produção científicas
- Monitorias
- Atividades extracurriculares relacionadas ao ensino, assistência médica, estágios supervisionados e extensão
- Congressos e cursos de extensão
- Prêmios e distinções acadêmicas
- Atividades comunitárias, culturais e esportivas
- Língua estrangeira

#### 13.10. TRANSPLANTE DE RIM - PEDIATRIA

Pré-requisito: Residência Médica (completa) credenciada pela CNRM (candidato registrado no SisCNRM) em Pediatria (Resolução CNRM 02/2006)

CÓD	PROGRAMA	DURAÇÃO	VAGAS DISPONÍVEIS	CONVOCAÇÃO PARA A 2ª FASE ATÉ A COLOCAÇÃO
1289	Transplante de Rim	01 ano	02	04

**13.10.1.** A seleção será feita em duas fases, em atendimento à Resolução CNRM 17/2022\*, sendo a nota final o resultado da pontuação obtida em cada fase: 1ª fase - prova TEÓRICA (peso 9). 2ª fase - análise curricular (peso 1).

**13.10.2.** De acordo com a resolução CNRM 17/2022\*, todos os candidatos deverão obter nota de corte de 5 (cinco) na 1ª fase - prova TEÓRICA para serem habilitados para a realização da 2ª fase.

# 13.10.3. PROVA TEÓRICA (1º FASE)

Constará de 10 (dez) questões de múltipla escolha em Pediátrica, com duração de 2 (duas) horas, elaborada pela Comissão de Exames de Residência Médica da EPM-UNIFESP.

# 13.10.4. ANÁLISE CURRICULAR (2º FASE)

As análises curriculares acontecerão no dia **10/03/2025**, em local e horário a serem divulgados no site coreme.unifesp.br, a partir de **05/03/2025**.

#### **CRITÉRIOS AVALIADOS**

- Quanto à instituição de origem:
- ser reconhecida como centro formador, assistencial e de pesquisa científica.
- possuir Hospital Universitário próprio.
- oferecer ensino de graduação nos três níveis de atenção à saúde.
- Desempenho durante a graduação (histórico escolar\*)
- Desempenho durante a Residência Médica (documento do supervisor/ COREME conforme modelo)
- Duração do internato
- Atividades de representação estudantil
- Iniciação e produção científicas
- Monitorias





- Atividades extracurriculares relacionadas ao ensino, assistência médica, estágios supervisionados e extensão
- Congressos e cursos de extensão
- Prêmios e distinções acadêmicas
- Atividades comunitárias, culturais e esportivas
- Língua estrangeira

#### 13.11. TRANSPLANTE DE RIM - NEFROLOGIA

Pré-requisito: Residência Médica (completa) credenciada pela CNRM (candidato registrado no SisCNRM) em Nefrologia (Resolução CNRM 02/2006).

NOME PROGRAMA	DURAÇÃ O	Nº TOTAL DE VAGAS	LAS	CONVOCADOS PARA A 2ª FASE_AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS _PPI	CONVOCAD OS PARA A 2ª FASE_PPI		CONVOCAD OS PARA A 2ª FASE_PCD
Transplante de Rim	1 ano	4	2	4	1	2	1	2

**13.11.1.** A seleção será feita em duas fases, em atendimento à Resolução CNRM 02/2015, sendo a nota final o resultado da pontuação obtida em cada fase: 1º fase - prova TEÓRICA (peso 9). 2º fase - análise curricular (peso 1).

**13.11.2.** De acordo com a resolução CNRM 17/2022\*, todos os candidatos deverão obter nota de corte de 5 (cinco) na 1º fase - prova TEÓRICA para serem habilitados para a realização da 2º fase.

# 13.11.3. PROVA TEÓRICA (1ª FASE)

Constará de 10 (de) questões de múltipla escolha em Nefrologia, com duração de 2 (duas) horas, elaborada pela Comissão de Exames de Residência Médica da EPM-UNIFESP.

## 13.11.4. ANÁLISE CURRICULAR (2º FASE)

As análises curriculares acontecerão no dia **10/03/2025**, em local e horário a serem divulgados no site <u>coreme.unifesp.br</u>, a partir de **05/03/2024**.

#### **CRITÉRIOS AVALIADOS**

- Quanto à instituição de origem:
- ser reconhecida como centro formador, assistencial e de pesquisa científica.
- possuir Hospital Universitário próprio.
- oferecer ensino de graduação nos três níveis de atenção à saúde.
- Desempenho durante a graduação (histórico escolar\*)
- Desempenho durante a Residência Médica (documento do supervisor/ COREME conforme modelo)
- Duração do internato
- Atividades de representação estudantil
- Iniciação e produção científicas
- Monitorias
- Atividades extracurriculares relacionadas ao ensino, assistência médica, estágios supervisionados e extensão
- Congressos e cursos de extensão
- Prêmios e distinções acadêmicas
- Atividades comunitárias, culturais e esportivas





• Língua estrangeira

# ANEXO I MODELO DE AUTODECLARAÇÃO DE COR/RAÇA/ETNIA

, CPF nº	, RG nº	, candidato(	a) para ocupar vaga
	pardas ou indígenas (PPI) no Pr	rograma de Residência I	Médica da UNIFESP
2024/2025, venho por meio de	ste me autodeclarar (Preto(a) οι	u Pardo(a) ou Indígena).	
		.1.	J- 2024
		,, de	de 2024.
	Assinatura do(a) candida		